CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Seção de Documentação e Arquivo
FL. 37

LEI MUNICIPAL N.º 1.712

EMENTA:- APROVA O ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Volta Redonda para o exercício de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em CR$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em CR$ ..... 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita realizar-se-á através de arrecadação dos tributos e outras fontes, na forma estabelecida na legislação em vigor - Anexo I, e das especificações constantes do Anexo II e sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.493.930.000	
Receita Patrimonial	305.000.000	
Transferências Correntes	279.686.000	
Receitas Diversas	110.000.000	
		5.188.616.000

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens e Imóveis	500.000	
Transferências de Capital	10.884.000	
		11.384.000
TOTAL		5.200.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos constantes desta Lei, com as seguintes discriminações:

I- DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 171.850.000

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
LM 1712 FL. 38

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.712

EMENTA:-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

PODER EXECUTIVO 2.

Gabinete do Prefeito e Serv.de Veiculos Oficiais	450.250.000
Assessoria de Planejamento	17.100.000
Assessoria de Informações	106.690.000
Asessoria de Comunicação, Divulgação e Turismo.	67.860.000
Procuradoria Geral	20.600.000
Departamento de Fazenda	980.850.000
Departamento de Administração	765.710.000
Departamento de Educação	283.050.000
Departamento de Saúde e Serviço Social	217.340.000
Departamento de Viação e Obras	1.450.100.000
Departamento de Serviços Urbanos	668.600.000
TOTAL	5.200.000.000

II- DESPESAS POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

01 - Legislativo	171.850.000
03 - Administração e Planejamento	1.720.370.000
05 - Comunicações	9.000.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	170.000
08 - Educação e Cultura	1.357.130.000
10 - Habitação e Urbanismo	688.200.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	1.000.000
13 - Saúde e Saneamento	331.340.000
14 - Trabalho	2.000.000
15 - Assistência e Previdência	116.000.000
16 - Transporte	802.940.000
TOTAL	5.200.000.000

Artigo 4º - Acompanham a presente Lei:

- Sumário Geral da Receita e da Despesa

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Lei 1712 | Fl. 39

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.712

EMENTA:-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- Demonstrativo da Receita e Despesa segundo às Categorias Econômicas
- Legislação da Receita
- Especificação da Receita
- Tabela Explicativa da Receita e Despesa
- Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Federais
- Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias
- Demonstrativos da Despesa prevista para os Órgãos
- Demonstrativos da Despesa prevista para o Governo
- Demonstrativo da Despesa prevista para o Governo, por Função, Programa e sub-programa pelas Categorias Econômicas
- Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária
- Demonstrativo da Consolidação Geral da Despesa do Governo
- Demonstrativo da Aplicação dos Recursos por suas vinculações

Artigo 5º - O Executivo Municipal poderá promover as movimentações econômicas indispensáveis ao atendimento de reformas que venham a ser introduzidas, na organização administrativa, após as competentes autorizações legislativas, bem assim com relação à Câmara Municipal, desde que requerida, em função de sua instalação no Palácio Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As modificações econômicas, mencionadas neste artigo, não poderão acrescer ou diminuir o montante previsto para utilização dos recursos nos programas definidos nesta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
FL. 2 | 4/7/12 | 901

LEI MUNICIPAL N.º 1.712

EMENTA:-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982.

Volta Redonda, 30 de novembro de 1981.

ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Mensagem nº 022/81
Autor: Prefeito Municipal
mlcm/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA